



S. P.

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 71.

Autoriza a Construção do Meio fio na
Av. Dr. João de Souza Lima e abre...
Crédito Especial.

A Câmara Municipal de Frei Inocêncio, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a /³ construir um meio-fio nesta cidade à Av. Dr. João de Souza Lima, podendo pa
ra este fim, dispender até a importância de @ \$2.000.000,00 (dois milhões de
cruzeiros).

Art. 2º - Para atender as despesas previstas no art. 1º -/
desta lei, fica aberto um crédito especial de igual valor com vigência até,
31 de dezembro de 1.967.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrará a
presente lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Frei Inocêncio, 2 de setembro de 1966.

- a) Francisco Ferraz dos Santos - Presidente
- a) Amintas Caetano da Silva - Vice - Presidente.